16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

06.04.15

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 14/15

LEI Nº 4.410 - DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre faixa para alargamento da Estrada Municipal DRA 148, localizada no Distrito Industrial, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - O trecho situado no loteamento denominado Distrito Industrial, constante da matrícula nº 25.507, do Cartório de Registro de Imóveis, será destinado para alargamento da Estrada Municipal DRA 148, sendo descrito e caracterizado da seguinte forma:

I - "UM IMÓVEL RURAL, destacado dos lotes 64 e 65 da Fazenda das Antas, no município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com 2.454,32 metros quadrados, constituindo ponto inicial da descrição o marco 1, cravado na divisa com a área objeto da Estrada Municipal DRA 148; e deste segue confrontando com os seguintes rumos, graus e distâncias:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
1	A-1	47°36'02" NW	15,11	Refrigeração Nilfrio Ltda
A-1	01	21°00'19" NE	59,4	Matricula 25.506
01	07	23°11'45" NE	23,08	Matricula 25.505
07	06	15°54'11" NE	45,43	
06	A-2	15°54'11" NE	50,30	Matricula 25.506
A-2	4	47°34'37" SE	16,18	Ivo Figueiredo
4	5	16°45'25" SW	89,69	Estrada Municipal DRA 148
5	1	21°00'19" SW	87,47	

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

PL - 14
CM - 16